

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2025

Dispõe sobre a criação de cargo no âmbito da Administração Municipal de Selbach e dá outras providências.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (UM) cargo de Coordenador(a) de Atenção Básica, no âmbito da Administração Municipal de Selbach, alterando e incluindo na Tabela de Cargos, Vagas e Subsídios (DCA/CC), previsto no Art. 15 da Lei Municipal 2.671/2009, a seguinte redação:

“**Art. 15** – omissis

QUADRO DE CARGOS DE DCA/CC

CARGO	NÍVEL	FAIXA	N.º DE CARGOS	VENCIM.
Coordenador(a) de Atenção Básica	NS	IV	01	3.960,11

“

Parágrafo Primeiro: O vencimento do cargo sofrerá o acréscimo da reposição salarial e aumento real na data base fevereiro do corrente ano conforme determinada pela Lei Municipal nº 2.935/2013.

Parágrafo Segundo: As especificações dos cargos criados por este artigo são as constantes do Anexo I, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de fevereiro de 2025.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 18.02.2025

Fabício Schneider
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

ANEXO I

CARGO: COORDENADOR(A) DE ATENÇÃO BÁSICA

FAIXA: IV

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Contribuir para aprimorar a qualificação do trabalho nas Unidades de Saúde, fortalecendo a atenção à saúde prestada pelos profissionais das equipes à comunidade, por meio de uma função de coordenação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Conhecer e divulgar legislações que incidem sobre a Atenção Primária à Saúde em âmbito nacional, estadual, municipal com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica. Orientando e organizando o processo de trabalho na equipe. Realizar diagnóstico situacional, planejar e programar ações resolutivas juntamente com a equipe, analisando os resultados e propondo estratégias para obter metas. Acompanhar, monitorar os processos de trabalho das equipes contribuindo para implementação de políticas. Estimular a segurança no processo de trabalho tanto para a equipe quanto para o paciente, contribuindo para reduzir acidentes de trabalho, garantindo a proteção do binômio equipe-paciente. Garantir que os sistemas de informação sejam alimentados corretamente com a finalidade de atingirmos metas e não perder recursos financeiros. Estimular o vínculo entre os profissionais, melhorando o processo de trabalho. Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto as ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade de Saúde.

FORMA DE PROVIMENTO:

- a) DCA/CC
- b) Formação: Superior em Enfermagem.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2025
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

MENSAGEM

ASSUNTO: Dispõe sobre a Criação de Cargo no Âmbito da Administração Municipal de Selbach e dá Outras Providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME EXTRAORDINÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 026/2025 para o qual pedimos apreciação no regime extraordinário desta Casa.

O presente Projeto de Lei visa à criação do Cargo de Coordenador(a) de Programas de Saúde, com a finalidade de atender as atividades relacionadas a Atenção Primária à Saúde, aprimorando a qualificação do trabalho nas Unidades de Saúde, fortalecendo a atenção à saúde prestada pelos profissionais das equipes à comunidade e demais atribuições inerentes a função conforme previsão na descrição sintética e analítica do cargo pretendido.

Dessa forma, a criação do respectivo cargo se torna necessário para atender a Comunidade de Selbach que necessita desse importante atendimento.

Acompanha o respectivo projeto impacto orçamentário e financeiro.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.
JULIANO HAMMES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**